Boletim de Serviço Eletrônico em 16/10/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco - 01, Térreo - Benfica - CEP: 60.020-270

Fortaleza-Ce - Fone: 3366-7396

Portaria nº 3107/PROGEP/UFC, de 15 de outubro de 2020.

O **VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista a designação de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23067.026066/2020-11, através da Portaria nº 2957/PROGEP/UFC, de 25 de setembro de 2020, publicada em 13/10/2020, considerando que o docente SÉRGIO LIMA SANTIAGO suscitou impedimento para participar da referida Comissão, em virtude de suspeição por motivos de pronunciamento valorativo e anterior acerca dos fatos a serem apurados;

Considerando, ainda, que não mais subsiste o motivo de saúde que ocasionou o impedimento do docente PAULO ROBERTO LEITÃO DE VASCONCELOS para assumir o encargo de Presidente da Comissão Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 2957/PROGEP/UFC, de 25/09/2020, publicada em 13/10/2020, para designar o docente PAULO ROBERTO LEITÃO DE VASCONCELOS, SIAPE nº 6292727, em substituição ao docente Sergio Lima Santiago, SIAPE nº 1165709 , na função de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 23067.026066/2020-11.

Art. 2º. Com a referida substituição, a Portaria nº 115, de 10/08/2020 passa a ter a seguinte redação:

> "***O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ****, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no disposto nos artigos 143, 146 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o Processo nº 23067.026066/2020-11 e o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC incumbida de apurar a existência de comprovação de autoria e materialidade dos fatos denunciados,*
>
> *RESOLVE:*
>
> *Art. 1º. Designar os professores Paulo Roberto Leitão de Vasconcelos, Siape nº 6292727, Rogério Teixeira Mâsih, Siape nº 3284295, e Ruy Ferreira Lima,*

Siape nº 4424946, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de realizar Procedimento Administrativo Disciplinar, com base no Art. 148, da Lei nº 8112/90, para apuração das condutas e tipos abaixo relacionados a cada um dos sindicados, praticados em conjunto pelos professores indicados no documento SEI 1429974, acostado ao processo 23067.026066/2020-11.

Art. 2º. Aos servidores apontados no documento acima indicado são imputadas as seguintes condutas e tipos, supostamente por eles praticados de forma direta e em grupo, conforme parecer da Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC (doc. SEI 1452293):

I. Oferecimento de representação criminal manifestamente infundada perante o Ministério Público Federal contra o Diretor da Faculdade de Direito, que, em tese, pode caracterizar indisciplina e insubordinação grave;

II. Descumprimento dos deveres funcionais ditado nos artigos 116, I, II, III, IV, VIII e XI, e 117, IV, da Lei 8.112/90;

III. A prática de ato de insubordinação grave (art. 132, VI, Lei 8.112/90) decorreria de:

a) Plena ciência da improcedência da denúncia;

b) Reiteração da conduta após decisão Ministerial;

c) Divulgação de nota pública dando publicidade a procedimento sigiloso (art. 325, CP);

d) Uso das redes sociais para denigrir a imagem de seu superior hierárquico (art. 132, V, da Lei 8.112/90);

e) Uso de representação criminal como ferramenta política e de resistência ao cumprimento de ordem superior;

f) Perturbação da ordem interna da repartição em plena pandemia.

Art. 3º. Diante da previsão legal da penalidade de demissão (art. 132, V e VI, da Lei 8.112/90) para as condutas a serem apuradas, assegure-se no procedimento instaurado ampla defesa de todos os participantes (art. 143, Lei 8.112/90). A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º. Eventual recusa de participação de qualquer membro da comissão deverá ser apresentada de forma objetiva com a indicação expressa dos motivos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PROF. JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO**, **Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 16/10/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1602164** e o código CRC **2BB890A8**.